

## **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

### **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

#### **1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERAÇÃO DO SISTEMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 O Objetivo do processo é dotar a Prefeitura Municipal de Belém, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo-SEURB, de estrutura especializada e temporária para a Gestão do Parque de Iluminação do Município, possibilitando apoio técnico gerencial às atividades de planejamento estratégico, programação, controle, acompanhamento, execução físico-financeira, supervisão e apoio a fiscalização dos serviços necessários ao perfeito funcionamento do Parque de Iluminação do Município de Belém/PA.

#### **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 O prazo previsto para execução de manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema da Rede de Iluminação Pública (IP) será **de 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo, caso o serviço não se faça mais necessário, por razões de faculdade do ordenador de despesas, desde que comunicado ao licitante vencedor em um prazo de no mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista da rescisão antecipada.

#### **4 – O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

4.1 Tipos e quantidades de lâmpadas existentes:

| TÍTULOS DE LICENCIAMENTO |                    | QUANTIDADE DE APARELHO |
|--------------------------|--------------------|------------------------|
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 35 Watts   | 1                      |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 75 Watts   | 1                      |
| Lâmpada Incandescente    | Lâmpada 200 Watts  | 1                      |
| Lâmpada Vapor Sódio      | Lâmpada 360 Watts  | 1                      |
| Lâmpada Halogena         | Lâmpada 100 Watts  | 2                      |
| Lâmpada Vapor Sódio      | Lâmpada 210 Watts  | 2                      |
| Lâmpada Vapor Sódio      | Lâmpada 220 Watts  | 2                      |
| Lâmpada Halogena         | Lâmpada 1000 Watts | 2                      |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 55 Watts   | 3                      |
| Lâmpada Halogena         | Lâmpada 70 Watts   | 3                      |
| Lâmpada de Led           | Lâmpada 200 Watts  | 3                      |
| Lâmpada Vapor Mercúrio   | Lâmpada 1000 Watts | 3                      |
| Lâmpada Fluorescente     | Lâmpada 10 Watts   | 4                      |
| Reator                   | Reator 21          | 4                      |
| Lâmpada de Led           | Lâmpada 30 Watts   | 5                      |
| Lâmpada Halogena         | Lâmpada 500 Watts  | 5                      |
| Lâmpada Fluorescente     | Lâmpada 46 Watts   | 7                      |
| Lâmpada Halogena         | Lâmpada 300 Watts  | 7                      |
| Lâmpada Vapor Metálico   | Lâmpada 2000 Watts | 7                      |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 30 Watts   | 8                      |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 36 Watts   | 8                      |
| Lâmpada Fluorescente     | Lâmpada 60 Watts   | 10                     |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 15 Watts   | 20                     |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 22 Watts   | 24                     |
| Lâmpada de Led           | Lâmpada 100 Watts  | 26                     |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 40 Watts   | 28                     |
| Lâmpada Vapor Sódio      | Lâmpada 350 Watts  | 30                     |
| Reator                   | Reator 24          | 31                     |
| Lâmpada de Led           | Lâmpada 14 Watts   | 33                     |
| Lâmpada Vapor Metálico   | Lâmpada 1500 Watts | 39                     |
| Lâmpada de Led           | Lâmpada 7 Watts    | 40                     |
| Reator                   | Reator 100         | 46                     |
| Lâmpada Halogena         | Lâmpada 150 Watts  | 54                     |
| Lâmpada de Led           | Lâmpada 5 Watts    | 75                     |
| Lâmpada Vapor Sódio      | Lâmpada 1000 Watts | 80                     |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 25 Watts   | 83                     |
| Reator                   | Reator 50          | 83                     |
| Lâmpada de Led           | Lâmpada 8 Watts    | 105                    |
| Lâmpada fluorescente     | Lâmpada 20 Watts   | 110                    |
| Lâmpada Mista            | Lâmpada 160 Watts  | 114                    |
| Lâmpada Vapor Metálico   | Lâmpada 100 Watts  | 139                    |
| Lâmpada Mista            | Lâmpada 500 Watts  | 149                    |

|                        |                    |        |
|------------------------|--------------------|--------|
| Lâmpada Vapor Metálico | Lâmpada 70 Watts   | 232    |
| Lâmpada Vapor Metálico | Lâmpada 1000 Watts | 243    |
| Reator                 | Reator 65          | 246    |
| Lâmpada Mista          | Lâmpada 250 Watts  | 279    |
| Lâmpada Incandescente  | Lâmpada 40 Watts   | 415    |
| Reator                 | Reator 60          | 464    |
| Lâmpada Vapor Sódio    | Lâmpada 600 Watts  | 472    |
| Lâmpada Vapor Mercúrio | Lâmpada 400 Watts  | 543    |
| Lâmpada Vapor Metálico | Lâmpada 250 Watts  | 1.264  |
| Reator                 | Reator 25          | 1.380  |
| Lâmpada Vapor Metálico | Lâmpada 150 Watts  | 1.946  |
| Reator                 | Reator 22          | 1.697  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio | Lâmpada 250 Watts  | 2.041  |
| Lâmpada incandescente  | Lâmpada 100 Watts  | 2.044  |
| Reator                 | Reator 11          | 2.119  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio | Lâmpada 80 Watts   | 2.120  |
| Lâmpada incandescente  | Lâmpada 60 Watts   | 1.807  |
| Lâmpada Vapor Metálico | Lâmpada 400 Watts  | 3.042  |
| Lâmpada de Led         | Lâmpada 12 Watts   | 2.911  |
| Lâmpada Vapor Mercúrio | Lâmpada 125 Watts  | 2.257  |
| Lâmpada Vapor Sódio    | Lâmpada 70 Watts   | 4.861  |
| Reator                 | Reator 27          | 4.884  |
| Lâmpada Vapor Sódio    | Lâmpada 400 Watts  | 3.393  |
| Reator                 | Reator 54          | 5.590  |
| Lâmpada Vapor Sódio    | Lâmpada 100 Watts  | 7.356  |
| Reator                 | Reator 17          | 7.510  |
| Reator                 | Reator 15          | 9.319  |
| Lâmpada Vapor Sódio    | Lâmpada 250 Watts  | 11.850 |
| Lâmpada Vapor Sódio    | Lâmpada 150 Watts  | 18.647 |
| Reator                 | Reator 26          | 21.038 |
| Reator                 | Reator 37          | 25.190 |
| Rele                   | Rele 1.2           | 78.267 |

#### 4.2 Gerenciamento

O gerenciamento está diretamente vinculado ao registro e monitoramento de dados, planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando a obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções. O gerenciamento deve fornecer os parâmetros necessários ao controle, pelo Município, do atendimento aos municípios, da situação do parque de iluminação pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:

- Manter atualizado o cadastro de iluminação pública;
- Avaliação do parque de iluminação existente visando identificar pontos de melhoria;

- Elaboração do planejamento, programação e o controle dos serviços de manutenção e efficientização energética do sistema de iluminação pública;
- Elaboração de orçamentos, incluindo materiais;
- Gestão de materiais e equipamentos, inclusive quanto á sua evolução tecnológica;
- Implantação e preservação (manutenção) de sistema informatizado de gestão, específico para iluminação pública;
- Implantação e manutenção de um sistema de informações gerenciais;
- Operação de um sistema de tele-atendimento (*call-center*);
- Aplicação de sistema de garantia de qualidade aos serviços prestados;

## **5 - DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS**

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública (IP) e serviços correlatos.

### **5.1 Sistema de Iluminação Pública (IP)**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos a partir do ponto de conexão com a rede de concessionária distribuidora de energia.

### **5.2 Ponto Luminoso**

Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

### **5.3 Rede de Iluminação Pública (IP)**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar os pontos luminosos de IP.

### **5.4 Ronda**

É o serviço realizado nas instalações de IP, visando detectar anomalias ou não conformidades.

### **5.5 Manutenção de Iluminação pública**

São os serviços executados e um sistema de IP em consequência da ocorrência de falha, acidente ou desgaste em componentes destes sistemas.

### **5.6 Estação Transformadora**

Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de IP composto pó 1(um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### **5.7 Circuito para Alimentação das Unidas Aéreas.**

São circuitos compostos de condutores instalados em vias aéreas, ficados na rede de distribuição da concessionária ou em rede do Município e caracterizados por:

5.7.1 Redes com transformadores exclusivos para IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

5.7.2 Redes alimentadas pela rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos (comando em grupo);

5.7.3 Unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais (comando individual).

#### 5.8 Circuitos para Alimentação das Unidades Subterrâneas

São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletroduto, fixados no teto e/ou paredes ou ainda enterrados no solo, caracterizados por:

5.8.1 Redes com transformadores exclusivos de IP, comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

5.8.2 Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;

## 6 - ESPECIFICAÇÕES DO GERENCIAMENTO

Os serviços de gerenciamento deverão abranger todas as atividades necessárias ao registro de dados, planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos resultados das intervenções na rede de iluminação pública, relativa a operação, manutenção, efficientização energética, bem como deverão também abranger aquelas atividades envolvidas com o tratamento das informações destinadas ao Município, que permitem o acompanhamento detalhado da evolução dos trabalhos e do estado do sistema de iluminação pública.

### 6.1 Cadastro do Sistema de Iluminação Pública

6.1.1 A característica do ponto luminoso contendo os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Número do Logradouro;
- Nome do Logradouro;
- Comprimento do braço;
- Número do ponto luminoso;
- Rede e iluminação pública (aérea ou subterrânea);
- Transformador (código, número de fases e potência);
- Tipo de luminária;
- Lâmpada (tipo de potência);
- Características do reator associado;
- Características dos acessórios do ponto luminoso;
- A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA com a implantação de placa numerada e identificação em cada local – poste, base ou parede – onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a CONTRATADA e o Município;

### 6.3 Elaboração dos Orçamentos, incluindo os materiais.

Deverão ser elaborados orçamentos de serviços, englobando pessoal e materiais, como forma de subsidiar o Município das decisões quanto ao planejamento e às programações apresentadas, em função da disponibilidade de recursos.

### 6.4 Gestão de Materiais

Deverá ser implantado um sistema de gestão de materiais, abrangendo dimensionamento e controle de estoque, controle e segregação de materiais retirados do parque de IP, portanto de propriedade do Município, controle e destinação de materiais perigosos ao meio ambiente, com o objetivo de evitar que o serviço de iluminação deixe de ser prestado por falta de material, bem como, que seja garantido o zelo pelo patrimônio público.

### 6.5 Acompanhamento da Evolução Tecnológica

Deverá ser constantemente acompanhado o mercado relacionado à iluminação pública, buscando a atualização tecnológica do parque de IP através da aplicação de produtos mais adequados e de melhor desempenho. A permanente atualização deverá também estar voltada ao aprimoramento de metodologia de intervenção no parque de IP, buscando rapidez no atendimento, diminuição do tempo de intervenção e melhor aproveitamento de materiais.

6.6 Implantação e manutenção de Sistema Informatizado de Gestão, específico para IP. A realização de todos estes serviços deverão ser suportados por um sistema Informatizado de Gestão, específico para iluminação pública, configurável e adaptável às exigências do Município.

6.7 Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Iluminação Pública. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento ao sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando, cada ponto luminoso número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas geo-referenciadas e base cartográfica.

6.7.1 A CONTRATADA deverá instalar nas dependências do Município, em local a ser posteriormente definido, terminal para consulta de programa e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades;

6.7.2 O cadastramento detalhado do sistema de iluminação pública referido no item 6.1 do presente descritivo deverá ser instalado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tomando como referencia inicial a base de dados do Município;

6.7.3 O sistema informatizado deve ser constituído por um conjunto de facilidades destinadas a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

6.7.3.1 Cadastro: permite alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-se para uma base de dados contendo todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como: lâmpadas, luminárias, reatores, braços,

associando-se aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) do município, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

6.7.3.2 A identificação (identificação do ponto): número seqüencial que identifique cada ponto do sistema da iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da concessionária e energia local;

6.7.3.3 Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de IP, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos);

6.7.3.4 Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia do Município com base o número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro ou logradouro;

6.7.3.5 Gerenciamento da Operação e manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística;

6.8 Implantação de um Sistema de Teleatendimento (*call-center*).  
Deverá ser dimensionado e implantado um sistema de atendimento ao cidadão incluindo o fornecimento de equipamentos e software, compatível com o parque de IP do Município, composto de postos de tele-atendimento e de recursos de cadastro, acompanhamento e resposta adequada ao cidadão de solicitação para correção de defeitos e melhoria, do qual possa ser extraído dados para controle, planejamento, emissão de ordens de serviço e relatórios.

6.9 Aplicação de Sistema de garantia da Qualidade aos Serviços Prestados  
Será exigido que todas as atividades sejam condicionadas a um sistema de garantia da qualidade.

## **7 - ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS**

A elaboração dos trabalhos necessários à implantação e operação do Sistema de IP deverá atender as normas aplicáveis da ABNT, ou em sua falta, as normas internacionais reconhecidas. Deverá ser elaborado com a utilização de software e submetido à aprovação do Município. A tramitação deverá ser em meio digital e também em papel. O controle dos trabalhos deverá ser informatizado e disponibilizado para consulta e arquivo do Município.

### **7.1 Serviços Elétricos da Instalação**

Compreende a elaboração dos desenhos de alimentação e distribuição de energia elétrica (neste caso seguindo as normas da concessionária lo. al no que diz respeito á

forma de apresentação, simbologia etc.), para os pontos luminosos e todos os seus componentes acessórios, abrangendo a instalação de IP, diagramas, cabeamento, aterramento, envelopes elétricos, conectores, eventuais painéis de controle, automação etc.

#### 7.2 Serviço Luminotécnico

O Serviço Luminotécnico compreende o estudo de distribuição fotométrica no logradouro, simulações estáticas e animadas, as alternativas técnicas e econômicas, visando a efficientização e redução do consumo de energia. Para tanto, poderão ser utilizados software dos fabricantes de lâmpadas/luminárias.

Eventualmente poderão ser requeridos trabalhos complementares necessários de implantação de Sistema de IP, tais como detalhes civis das obras de fundação do poste, detalhamento mecânico para fabricação de suportes / braços para as luminárias especiais etc. Estes projetos complementares, quando necessários, farão parte do serviço elétrico da instalação.

### 8 - ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Os Serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para colocar o sistema de IP em condições normais de operação, compreendendo os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas no sistema, tais como instalações, substituições e reparos nos equipamentos, acessórios componentes a rede elétrica, manuseio dos materiais e tiragem, e descarte daqueles retirados do parque de IP e contemplando todos os pontos luminosos cadastrados.

#### 8.1. As intervenções no sistema de IP.

As intervenções da CONTRATADA nos pontos luminosos, respectivos circuitos e estações transformadores, para a execução dos serviços de manutenção, ocorrerão por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por determinação do Município, por reclamação feita através do tele-atendimento (*call-center*) ou a partir do monitoramento da vida útil do ponto luminoso. Devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e do parque de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento da situação anterior, tomando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

#### 8.2 Exigências Básicas de manutenção

A CONTRATADA visando atender aos Serviços de Manutenção deverá organizar suas equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identificação visual própria associada à identidade do MUNICIPIO de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do Município, adotando ainda as seguintes providências:

8.2.1. Manter controle físico do patrimônio da IP do Município atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza;

8.2.2. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;

8.2.3. Realizar rotina de inspeção e verificação periódicas para o funcionamento do Sistema de Iluminação Pública inclusive de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;

#### 8.3. Ronda

Os serviços de ronda as instalações de IP deverão ser efetuados pela CONTRATADA e relatados no seu Relatório mensal de atividades, nas seguintes condições:

8.3.1. Ronda noturna: observar período máximo de 30(vinte) dias para retorno ao mesmo logradouro, para restabelecer circuitos e/ou lâmpadas apagadas.

8.3.2. Ronda diurna: observar período máximo de 20(vinte) dias para retornar ao mesmo logradouro para cadastrar e/ou restabelecer circuitos e/ou lâmpadas acesas.

#### 8.4. Registro

Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviços, por ponto de iluminação pública, conforme padrão a ser aprovado pelo Município, e arquivados em meio magnético até o término do Contrato quando deverão ser entregues.

#### 8.5 Materiais retirados do sistema de iluminação pública

Todos os materiais retirados do sistema de IP deverão ter seus componentes principais desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

#### 8.6. Regime de Trabalho

Os serviços de manutenção do Sistema de IP deverão ser diários, inclusive em sábados, domingos e feriado ininterruptos e 24 horas ao dia.

#### 8.7. Condições de Atendimento

8.7.1. A empresa CONTRATADA deverá dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços munidos de canal de comunicação exclusivo (telefonía).

8.7.2. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

8.7.2.1. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

#### 8.8. Equipamentos e Materiais do Sistema de Iluminação Pública

Serão fornecidos pela CONTRATADA todos os equipamentos e materiais integrantes do parque de IP que necessitem de reposição, melhoria, eficientização etc.

### 9 - RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualificação dos recursos de mão-de-obra, insumos e equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos.

9.2. É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadora da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços que deverá atender com celeridade as solicitações do Município;

## 10 - GESTÃO DE MATERIAIS

### 10.1 Almoxarifado e Estoque

Deverá ser mantido um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de Iluminação Pública em instalações específicas localizadas no Município;

10.1.1. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção e segregados adequadamente.

10.1.2 Caberá à CONTRATADA dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados, devendo, entretanto, dispor de área coberta mínima de 1.000 (um mil) m<sup>2</sup>.

10.1.3 Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, *pallets*, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação etc., além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação.

10.1.4 Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

### 10.2 Controle dos Estoques

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feito através de sistema informatizado, cabendo à CONTRTADA disponibilizar o *software*, equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário (s) habilitado (s) para operar este sistema.

10.2.1. A CONTRATADA deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados.

### 10.3. Adequação e dimensionamento dos estoques

O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

### 10.4. Classificação de Materiais e Destinação

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado.

10.4.1. Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, classificados e devolvidos ao Município.

10.4.2. As devoluções de materiais ao Município, perfeitamente identificados, deverão ser acompanhadas da documentação pertinentes.

10.4.3. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, deverão em um prazo máximo de até 10 (dez) dias da data de sua retirada da via pública, serem desmontados, separados as suas partes em materiais destinados a alienação e de materiais destinados ao reaproveitamento em outros serviços do Município, sob a pena de não serem liberadas as faturas de pagamento devidas.

#### 10.5 Seguro

A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do sistema de IP, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

### 11 – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização da SEURB se fará de acordo com as normas constantes do Termo de Referência; e seus anexos; dos termos do Contrato; das normas da CELPA, das normas da ABNT, e nos termos da legislação em vigor, exercendo ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, nas instalações físicas da Contratada, nos controles e no estoque dos materiais novos; nos controles e no estoque dos materiais retirados e em condições de reuso; nos controles e no estoque dos materiais retirados e destinados a alienação existentes nos almoxarifados; do fornecimento e da qualidade dos materiais aplicados nos serviços e obras contratadas, bem como sobre os ferramentais, equipamentos, veículos, pessoal etc. envolvidos na prestação dos serviços, e em todos os documentos e processos referentes que envolvem o objeto desta contratação, a qualquer hora, por pessoa designada pela SEURB e/ou empresa de consultoria/gerenciamento, podendo estes serem auxiliados por Engenheiros e Técnicos da Secretaria e/ou Empresas de Consultoria para análise, aprovação ou reprovação dos serviços e procedimentos internos e externos executados pela CONTRATADA e pertinentes às normas regulamentadoras correlatas, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas, nas legislações vigentes e nas orientações de aparelhamento;

11.1.1 A fiscalização da SEURB poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, sem a necessidade de detalhar os motivos, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

11.1.2 A fiscalização da SEURB poderá exigir a substituição de qualquer veículo, equipamento e ferramentais que apresentem deficiência e insegurança no seu uso, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após ser notificado, sem novo ônus para a CONTRATANTE.

11.1.3 A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade que venha ou não a ser detectada no decorrer do período contratual e no período da garantia dos serviços/obras, mesmo que as faturas dos serviços tenham sido pagas pela CONTRATANTE.

11.1.4 A omissão, ainda que eventual da Fiscalização no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados e à observância de todos os preceitos de boa técnica, das normas e da legislação em vigor, mesmo que os serviços já tenham sido quitados.

11.1.5 Todos os serviços executados serão sujeitos à fiscalização por parte dos fiscais da **CONTRATADA**, dos fiscais da SEURB e/ou seus prepostos e a Contratada é obrigada a permitir o acesso irrestrito às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato bem como acesso e fornecimento dos documentos referentes aos serviços, acompanhamentos e seus controles.

11.1.6 A SEURB manterá, para a fiscalização dos serviços contratados prepostos na qualificação profissional de engenheiros, tecnólogos técnicos e eletricitas próprios e/ou terceirizados devidamente credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

11.1.7. Após a comunicação da execução e do término de cada serviço, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a SEURB rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem novo ônus para a **CONTRATANTE** dentro dos prazos determinados pela SEURB.

11.2. Compete à fiscalização da SEURB ou seus prepostos, desde a expedição de cada Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) analisar as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) acompanhar diariamente em campo, o andamento da execução de todos os serviços que estejam sendo executados.
- d) aprovar e/ou reprovar os serviços que estejam sendo executados, e aprovar e/ou reprovar as medições apresentadas pela **CONTRATADA**.
- e) atestar todos os documentos existentes e necessários para efeito de liberação de pagamentos devidos, dos serviços que tenham sido terminados dentro dos procedimentos técnicos corretos.
- f) Dar ciência ao Secretário da SEURB, de ocorrências detalhadas que possam levar à aplicação de penalidades, multas ou rescisão do Contrato, sugerindo a aplicação das penalidades previstas.

11.3. Os serviços serão executados conforme cronograma e critérios de prioridades definidos pela SEURB os quais serão comunicados a **CONTRATANTE**.

11.4 Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

## **12 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos mínimos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir o MUNICÍPIO verificar os resultados obtidos quanto à qualidade dos serviços, qualidade dos materiais empregados

e do gerenciamento do Parque de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens.  
Em caso de reincidência de erros e falhas por parte da CONTRATADA, nas fiscalizações seguintes, em áreas diferentes da anteriormente fiscalizada, em um ou mais de um critério (s), o item de controle será duplicado na primeira reincidência, na terceira reincidência será triplicado e assim sucessivamente.

### 12.1. Critério da Qualidade do Serviço

Esse critério comporta cinco aspectos principais:

- I) A qualidade da manutenção da Iluminação.
- II) A qualidade da continuidade da iluminação.
- III) A qualidade da operação - intervenção na rede de iluminação
- IV) A qualidade dos serviços executados e do asbuilt dos mesmos.
- V) A qualidade do atendimento as demandas oriundas da SEURB

#### 12.1.1. Qualidade da Manutenção da Iluminação

- a) A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de luz que apresentam algum tipo de anormalidade, estão sendo efetuados de acordo com as necessidades dos serviços e as boas práticas adotadas. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor e/ou da luminária, estado das luminárias em operação, o estado em que se encontra relé, lâmpada acesa durante o dia, das posições corretas da instalação dos reles fotoelétricos, dos reatores, dos ignitores, dos cabos elétricos e da incidência da vegetação prejudicando a iluminação pública, da qualidade dos materiais empregados em campo e pontos sem plaquetas.
- b) A avaliação da qualidade da manutenção será realizada no mínimo uma vez por semana, durante o dia, em uma amostra de 500 (quatrocentos) pontos contínuos, projetados percentualmente para um universo de 10.000 (oito mil) pontos luminosos localizados em áreas adjacentes, escolhidas pela Fiscalização do MUNICÍPIO. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas Partes, onde serão registrados o número de luminárias sujas, número de conjuntos de luminárias com defeitos, não causados por motivos de Força Maior como definido em Lei, o número de lâmpadas acesas durante o dia e a quantidade de pontos prejudicados devido a incidência de vegetação, a quantidade e tipo de materiais encontrados de baixa qualidade, a quantidade por tipo de materiais (relé, base, reatores, cabos elétricos, conectores, etc) instalados erroneamente. As inspeções não deverão ser realizadas 2 (duas) vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.
- c) A qualidade da manutenção é medida basicamente conforme a tabela abaixo:

| <b>Crítérios</b>                                                                   | <b>Item de controle:<br/>% máximo aceitável</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1-Número máximo de luminárias encontradas sujas                                    | 7 % do total da amostra                         |
| 2-Número máximo de luminárias encontradas defeituosas em algum de seus componentes | 2 % do total da amostra                         |
| 3-Número máximo de lâmpadas encontradas acesas durante o dia                       | 2 % do total da amostra                         |
| 4-Número máximo de pontos encontrados prejudicados por vegetação (havendo dúvidas  | 7% do total da amostra                          |



|                                                                                                         |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| por algumas das partes, deve ser efetuada fiscalização noturna no ponto referido)                       |                        |
| 5- Material aplicado em campo de baixa qualidade, sem cumprir com o determinado no processo licitatório | 0% do total da amostra |
| 6- Materiais instalados erroneamente (rele, reator, cabos elétricos, etc)                               | 2% do total da amostra |

#### 12.1.2. Qualidade da Continuidade da Iluminação

- a) A avaliação da qualidade da continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição proativa, preventiva e corretiva das lâmpadas, reatores, conectores, ignitores, etc, se existem lâmpadas apagadas a noite, se a manutenção está sendo efetuada conforme a necessidade dos serviços.
- b) A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada no mínimo uma vez por semana, durante a noite, em uma amostra de 500 (quatrocentos) pontos contínuos, projetados para um universo de 10.000 (dez mil) pontos luminosos localizados em áreas adjacentes, escolhidas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas Partes, onde serão registrados o número de pontos luminosos apagados à noite simultaneamente, com defeitos não causados por motivos de Força Maior de acordo com a Legislação. As inspeções não deverão ser realizadas 2 (duas) vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.
- c) A qualidade da continuidade da iluminação é medida conforme a tabela abaixo:

| <b>Critério</b>                                                            | <b>Item de controle:<br/>%máximo aceitável</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1- Pontos apagados à noite no mesmo logradouro/rua/avenida simultaneamente | 3 % do total da amostra                        |
| 2- Pontos apagados à noite em locais diferentes                            | 4% do total da amostra                         |

#### 12.1.3 Qualidade da Operação da Iluminação- Intervenção na Rede de Iluminação

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos máximos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis para regularizá-los, verificados no sistema de acompanhamento diário de manutenção. A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida conforme a tabela que se segue:

| <b>Tipos de Pane</b>                                                                                                    | <b>Item de controle:<br/>Solução da anormalidade<br/>(após recepção da<br/>reclamação no CCO), prazo<br/>máximo aceitável entre a data<br/>de recebimento da reclamação<br/>na CONTRATADA e a data<br/>da solução</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- Dois pontos luminosos ou mais apagados a noite ou dois pontos ou mais acesos de dia, no mesmo logradouro/rua/avenida | 24 Horas em 95% dos chamados                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                          |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 2- Um ponto luminoso, apagado a noite ou aceso de dia                                    | 72 Horas em 95% dos chamados  |
| 3- Um ou mais pontos luminosos, apagados a noite ou acesos de dia em área rural ou ilhas | 120 horas em 95% dos chamados |

#### 12.1.3.1 - Pane Geral ou Setorial

É aquela causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a CONCESSIONÁRIA de Energia Elétrica, abrindo reclamação. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta da CONTRATADA e sim da Concessionária.

Enquadra-se neste caso as panes causadas por roubo de cabos na rede de distribuição da Concessionária, a qual deve recuperar primeiro o sistema e depois a CONTRATADA deve normalizar todos os pontos de Iluminação Pública afetados em um prazo máximo de 72 hs após ter sido comunicada da regularização da rede pela CONCESSIONÁRIA.

No caso de rede ser do MUNICÍPIO a correção deverá ser feita pela CONTRATADA em caráter de urgência, após ter sido dada autorização escrita pela CONTRATANTE, e posteriormente, apresentar o orçamento acompanhado do Boletim de Ocorrência Policial.

#### 12.1.4. Qualidade de Atendimento

| <b>Critério</b>                                                                              | <b>Item de con.role (intervalo máximo aceitável)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1- Tempo médio de atendimento mensal às reclamações geradas pelo Call Center 0800            | 48 horas                                             |
| 2- Tempo médio de atendimento mensal às reclamações geradas por outras fontes de reclamações | 72 horas                                             |

#### 12.1.5 Qualidade dos Serviços de Iluminação a Serem Executados, inclusive ao tempo de execução dos mesmos.

| <b>Critério</b>                                                                                                                               | <b>Item de controle:</b><br>• <b>Prazo máximo aceitável após a data de recebimento da ordem de serviço/obra para o início e termino da execução da obra, emitida pela CONTRATANTE no item de parâmetros de dias</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1-Intervalo de Tempo para o início da execução do serviço, classificada pelo porte, após a data da entrega da Ordem de Serviço para Execução. |                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Pequeno.<br>Médio.<br>Grande<br>Projeto Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10 dias<br>20 dias<br>Será acordado pela SEURB<br>Será acordado pela SEURB |
| 2-Intervalo de Tempo para o termino do serviço após a data de iniciada, classificada pelo porte (a serem entregues a CONTRATANTE energizadas):<br>Pequeno<br>Médio<br>Grande<br>Especial                                                                                                                                                                                 | 10 dias<br>20 dias<br>Será acordado pela SEURB<br>Será acordado pela SEURB |
| 3-Material aplicado em campo de baixa qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0% nos serviços realizados                                                 |
| 4-No Asbuilt em CAD: Desenhos incompletos, sem dados que permitam que a CONTRATANTE possa avaliar corretamente os itens / materiais/serviços que foram aplicados e suas quantidades, os itens/materiais que foram retirados e suas quantidades, falta do ponto geo-referenciado, sem sinalização dos postes que forem concretados, desenhos fora das padronizações, etc. | 0% do orçamento/serviços realizados                                        |
| 5-Empresa credenciada e autorizada pelos órgãos ambientais para realização dos serviços de descartes trimestrais de materiais contaminantes (lâmpadas, reatores com óleos contaminantes, etc), com a entrega para a Contratante das cópias dos documentos comprovando a destinação final legal conforme a legislação setorial.                                           | 0% dos materiais tipo lâmpadas, reatores com óleos,                        |

**Caraterização dos Serviços:**

Porte Pequena até 30 pontos de I Pública

Porte Médio entre 31 até 70 pontos de I Pública

Porte Grande acima de 71 pontos de I Pública

Projetos Especiais Aplicação de tecnologia LED, Realce, artísticas.

**13 – PRAZOS DA VIGENCIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, e será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

13.2 – O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar data da primeira emissão da Ordem de Serviço pela SEURB, correspondente aos Serviços de Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, sendo que para cada

serviço a serem realizadas posteriormente a primeira ordem de serviço, deverá ser emitida ordem de serviço específica, numerada sequencialmente, e individual.

13.3 - Os serviços da Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **14 – PREÇO DOS SERVIÇOS**

14.1 O valor global do contrato calculado é de R\$-2.680.942,05 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais, cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelos serviços executados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB remunerará a CONTRATADA os valores correspondentes às medições realizadas mensalmente, após analisadas, julgadas, e que tenham sido aprovadas e aceitas pela fiscalização da SEURB, desde que cumpridas todas as determinações contidas no processo licitatório e legislações em vigor.

14.2 O valor unitário estimado de cada serviço se encontra na Planilha Orçamentária=Planilha de Preços Unitário por Atividade Anexo I

14.2.1 Nos preços pactuados estão inclusos e remunerará a execução dos serviços, compreendendo todos os custos com mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, veículos, alimentação, diárias, hotéis, equipamentos, ferramentais, treinamentos, análises e certificações materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, taxas, tributos, eventuais indenizações e demais despesas necessárias a sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos preços contratados.

14.2.2 O valor acima citado, está distribuído conforme a seguir.

14.2.3.1 Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública: 78.267 pontos x R\$-.....=R\$-...../mês, em três meses corresponderá a R\$-.....

14.2.3.2 Equipe Disponibilidade turma pesada hora –período diurno (durante a semana (Podagem) 5:40: Uma equipe x 192 horas x R\$-..... =R\$-...../mês, em três meses corresponderá a R\$-.....

14.2.3.3. Serviços de Manutenção Melhorias de Iluminação: R\$-...../mês, em três meses corresponderá a R\$-.....

#### **15 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

15.1 Os preços unitários ajustados de cada item, será fixo, definitivo e irrevogável nos 90 (noventa) dias contratuais, expresso em moeda corrente do país.

15.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela SEURB no intervalo entre o dia primeiro e o último dia de cada mês anterior à data da emissão dos boletins de medição e data de

emissão das notas fiscais, após ser atestada pela fiscalização da SEURB e da efetiva execução das etapas previstas no cronograma, nas especificações técnicas, do Edital Convocatório e seus anexos, e de acordo com as normas e procedimentos da SEURB.

a) As notas fiscais a serem emitidas, deverão ser segregadas e emitidas separadamente uma das outras por tipo de serviço.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e da Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada as notas fiscais/faturas acompanhadas dos boletins de medição e seus diversos anexos estabelecidos neste contrato, devidamente atestadas por preposto designado pela contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.4 De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "on line" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

15.5 Após o devido processamento, o pagamento será efetuado de acordo com as normas existentes da SEURB e no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da SEURB e do final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela SEURB e anexadas todos os documentos complementares devidos.

15.5.1 Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado no corpo da nota fiscal, o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.

15.5.2 As notas fiscais com respectivos boletins de medição aprovados e assinados pelos fiscais da contratada e pelos fiscais da SEURB e/ou seus prepostos e com seus devidos anexos, deverão dar entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Urbanismo-SEURB mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao mês da realização dos serviços que estão sendo faturados, sendo que esta data limite poderá ser alterada de acordo com as conveniências da contratante.

15.6 Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração/SEURB, o valor devido na nota fiscal/fatura poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.7 Na hipótese de autorizado inicialmente o pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Urbanismo (SEURB) para aprovação ou não, e que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.8 Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratada, quando houver erro de qualquer natureza por parte da contratada, na emissão dos relatórios que devem acompanhar as notas fiscais e ou falta de algum relatório/documento anexo que deve acompanhar cada nota fiscal, e/ou na emissão errada das notas fiscais/faturas, os documentos serão devolvidos imediatamente, para substituição e/ou emissão de relatórios exigidos e ou da nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.9 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados e da qualidade dos materiais empregados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital, seus anexos, das normas da ABNT e da Legislação em vigor.

15.10 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos, até a sua efetiva regularização:

15.10.1. Paralisação de alguns dos serviços por parte da **CONTRATADA**, até o reinício dos mesmos.

15.10.2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados dentro dos prazos determinados pela SEURB.

15.10.3. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha perante o Município.

15.10.4. Seja identificado e comprovado que os materiais aplicados são de baixa qualidade.

15.10.5. Seja identificado a utilização de mão de obra sem qualificação, sem treinamento de acordo com as normas e legislação de segurança vigentes.

15.10.6. Seja identificado que os equipamentos, veículos e pessoal utilizados nos serviços não correspondam aos exigidos no Edital, e existentes nas informações prestadas mensalmente pela contratada à SEURB.

15.10.7. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

15.10.8. Seja identificado que esteja faltando algum documento e ou anexo que deva acompanhar as respectivas notas fiscais de cada serviço.

15.10.9. Seja identificado que os empregados da licitante vencedora não estejam recebendo seus salários e remunerações mensais de acordo com as legislações em vigor.

15.10.10. Seja identificado que os empregados da licitante vencedora estejam trabalhando em condições inseguras, sem os EPI's, EPC's e ferramentais adequados.

15.10.11. Não apresentar cópia atualizada da matrícula de empreendimento (CEI), quando for necessário ter CEI.

15.10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que tenha tido sanções administrativas e/ou sido multada, antes do pagamento ou do perdão da sanção ou multa.

15.11 Documentos que devem acompanhar mensalmente as notas fiscais emitidas de cada tipo de serviço em forma de um único book mensal englobando todas as notas fiscais emitidas mensalmente:

15.11.1. Registro Atualizado dos Serviços no CREA/PA, quando necessário.

15.11.2. Matrícula atualizada dos Serviços no INSS, quando necessário

15.11.3. Relação dos Empregados-RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS do mês da última competência vencida, dos empregados que atuam no respectivo contrato.

15.11.4. Relação dos Empregados-RE, com a devida comprovação de recolhimento do INSS (GFIP) do mês da última competência vencida, dos empregados que atuam no respectivo contrato.

15.11.5 Em uma planilha Excel, a relação de pagamentos aos empregados que atuam neste contrato, onde conste no mínimo os dados a seguir:

a) nome do empregado;

b) cargo exercido;

c) função exercida;

d) atividade/área a qual está vinculado =

1- Administrativo;

2-Manutenção da IP =turnos plantão/ronda/ dos encarregados/supervisores/eletricistas, etc;

Prova de regularidade atualizada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da contratada de acordo com a Legislação em vigor, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados, atualizados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ:

15.11.6 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE

EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

15.11.8. CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

15.11.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.11.10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.11.11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS), expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede ou filial da licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.11.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTICA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e nos termos do art. 27 incisos IV e art. 29 inciso V da Lei nº 8.666/93, Certidão Negativa de Débito Trabalhista –CCNDT em acordo com a Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista);

15.11.13. **Documentos complementares que devem acompanhar a Nota Fiscal referente à Manutenção da Iluminação Pública = Garantia de Funcionamento do Sistema de iluminação Pública.**

- Deverá ser entregue uma nota fiscal em duas vias, agrupando todos os serviços da Garantia dos Serviços de Manutenção.

- **Boletim de Medição impresso em duas vias**, devidamente atestado e assinado pelos representantes da contratada e da contratante, este Boletim também deverá ser entregue a SEURB através de envio de e-mail a ser indicado pela SEURB no formato dwg editável com suas fórmulas paramétricas abertas.

8.11.14. **Documentos complementares que devem acompanhar as Notas Fiscais referentes à Melhorias**

- Deverá ser emitida uma nota fiscal em duas vias, agrupando todos os boletins de Medição dos Serviços de Melhorias e uma capa resumo em duas vias listando cada serviço/boletim de medição.

- **Desenho em CAD em forma de Asbuilt impressos em duas vias**, devidamente assinadas pelos representantes da contratada e da contratante ou seus prepostos.

- **Boletins de Medição Individuais impressos em duas vias**, correspondentes a cada Ordem de Serviço, devidamente atestados e assinados pelo representante da contratada e da contratante ou seus prepostos e uma capa resumo em duas vias listando cada serviço/boletim de medição, estes boletins e a capa resumo também devem ser

entregues a SEURB através de envio de e-mail a ser indicado pela SEURB no formato dwg editável com suas fórmulas paramétricas abertas.

**-Original da Ordem de Serviço** e uma cópia xerox que autorizou a execução de cada serviço do mês de referência de faturamento, devidamente assinada por quem de direito da SEURB.

**- Orçamento Prévio Detalhado impressos em duas vias**, de cada serviço realizado do mês de referência de faturamento, devidamente assinadas por representantes da contratada e da contratante estes orçamentos também devem ser entregues a SEURB através de envio de e-mail a ser indicado pela SEURB no formato dwg editável com suas fórmulas paramétricas abertas.

**- Orçamento do Realizado Detalhado impressos em duas vias**, de cada serviço efetivamente realizado do mês de referência de faturamento, devidamente assinadas por representantes da contratada e da contratante ou seus prepostos. Estes orçamentos e a capa resumo também devem ser entregues a SEURB através de envio de e-mail a ser indicado pela SEURB no formato dwg editável com suas fórmulas paramétricas abertas.

- Os serviços de troca de lâmpadas para lâmpadas vapor metálico bulbo cerâmico, CMI, deverão ser faturados em separados dos outros serviços de melhorias

## **16 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

16.1 – O preço dos serviços será pago com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

16.1.1. Manutenção de Iluminação Pública - COSIP

Funcional programática: **212.21.15.451.0006**

Projeto/Atividade: 2077

Fonte: 011170

Fundo: Aplicação Geral

Elemento Despesa: 33.90.39.00

16.1.2. Implantação e Ampliação de Iluminação Pública-COSIP.

Funcional programática: **212.21.15.451.0006**

Projeto/Atividade: 1024

Fonte: 011170

Fundo: Aplicação Geral

Elemento Despesa: 44.90.51.00.

## **17 – OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE assume, por este instrumento, através de seus fiscais e/ou prepostos, as obrigações básicas ora estabelecidas, além de outras constantes nas normas da ABNT, no Termo de Referência, bem como as derivadas das legislações vigentes

17.1- Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita obediência ao previsto nas normas da ABNT, nas normas da CELPA, e na ausência de normas brasileiras nas normas internacionais e respectivas legislações municipais, estaduais e federais vigentes;

- 17.2- Permitir que os empregados da contratada, possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, mediante a emissão de ordens de serviços correspondentes a cada programação/obra/serviço.
- 17.3- Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer má execução dos serviços, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, no prazo determinado pela CONTRATANTE e sem novo ônus à CONTRATANTE;
- 17.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por representantes especialmente designados por portarias devidas, nos termos do Art. 67 da Lei n 8.666/93 e/ou prepostos.
- 17.5- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, seja na qualidade dos serviços, seja na qualidade dos materiais aplicados, atrasos nos prazos acordados e ou outras imperfeições, fixando prazo para suas correções e aplicando as devidas penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no Edital e/ou documento contratual e/ou normas vigentes;
- 17.6- Acompanhar e fiscalizar através de seus fiscais e/ou prepostos a evolução dos serviços e a qualidade dos materiais aplicados, efetuando as medições devidas, conferindo e atestando os boletins de medição e as faturas emitidas pela CONTRATADA, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, providenciar o competente pagamento dentro das normas da SEURB e devolver glosando os boletins de medições não aprovados para as devidas correções por parte da licitante vencedora.
- 17.7- Manter no seu quadro de pessoal próprio ou terceirizados, pessoas credenciadas e qualificadas para fiscalizarem e aprovarem a realização dos serviços executados para efeito de pagamento das parcelas segundo as etapas/cronograma de serviços cumpridos.
- 17.8- Fornecer as informações complementares julgadas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 17.9- Promover, por intermédio de servidor (es) e/ou preposto (s), a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e registrando no livro Diário de Serviços e comunicando através de ofícios as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 17.10- Proceder ao recebimento provisório mensal dos serviços e não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante nova vistoria realizada pelos fiscais da SEURB e/ou prepostos.
- 17.11- Deverá nomear o Gestor do Contrato e os fiscais do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, dentro de cinco (5) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O Gestor do Contrato representará a **CONTRATANTE** e atuará em nome deste.

17.12- A pedido da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** envidará seus melhores esforços para auxiliar a **CONTRATADA** a obter rápida e eficientemente todas as autorizações, aprovações e/ou licenças necessárias para a execução do Contrato, de todas as autoridades municipais, estaduais, e federais ou concessionárias de serviços públicos, que sejam por elas exigidas da **CONTRATADA** ou de subcontratadas e de seu pessoal, conforme o caso.

17.13- Garantir que as interferências identificadas pela **CONTRATADA** nos serviços, as suas remoções e remanejamentos necessários sejam feitas, bem como arcar com eventuais custos financeiros dessas operações de remanejamentos que não tenham sido comprovadamente orçados e/ou aprovados na planilha orçamentária, de modo a manter o bom andamento dos trabalhos e a perfeita harmonia com os cronogramas estabelecidos durante a fase executiva e suas eventuais modificações do projeto da obra.

17.14- Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no **Diário Oficial do Município**.

17.15- O programa de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** deverá ser solicitado semestralmente pela **FISCALIZAÇÃO**, analisado e ser objeto de recomendação de aperfeiçoamentos quando necessário.

17.16- As demais atribuições estão determinadas no Termo de Referência, e seus anexos e no que a Legislação em vigor determinar.

17.17- Efetuar as devidas fiscalizações e com fundamentos recomendar ao Secretário Municipal, a aplicação das penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratuais por parte da **CONTRATADA**.

17.18- A **CONTRATANTE** e/ou a **CONTRATADA** deve efetuar no mínimo os devidos registros abaixo citados, no Diário de Serviços:

17.18.1- Juízo formado sobre o andamento de cada serviço, tendo em vista os projetos, especificações, cronogramas e prazos.

17.8.2- Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no Diário de Serviço.

17.8.3- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe de cada obra

17.8.4- Determinações de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança **dos serviços, dos empregados e de terceiros**.

17.8.5- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

17.9. Demais obrigações descritas no Projeto Básico e Legislações aplicáveis

## **18 – OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA**

18.1 A CONTRATADA assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Termo de Referência, e seus anexos, bem como as derivadas das legislações vigentes:

18.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias seguidos, após a data da assinatura do contrato, um diagrama mostrando a organização proposta a ser implantada pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços, da data do seu início até a data final, que será analisada pela **CONTRATANTE** podendo ser aprovada ou não. No caso de não aprovação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender as recomendações emitidas pela **CONTRATANTE** e reapresentar a nova proposta em um prazo máximo de 10 (dez) dias após notificada da não aprovação.

18.3 - Por ocasião na data da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deve confirmar e fornecer a relação dos veículos e equipamentos que serão disponibilizados para os 90 (noventa) dias contratuais, com respectivas características, fabricante, ano de fabricação, modelo, equipamentos, relação dos ferramentais e equipamentos que compõe cada viatura e a relação dos EPIs e EPCs que serão utilizados por seus empregados na execução dos serviços, etc.

18.4- Antes de iniciar quaisquer serviços (excluindo os serviços de Manutenção de Iluminação Pública = Garantia de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública), contatar com a SEURB no sentido de acertar os detalhes da execução, tais como: a) receber a emissão de cada ordem de serviço de cada serviço, b) estabelecer de comum acordo com a SEURB a data prevista de início e data do término de cada serviço; c) informar a relação nominal, marcas, modelos e placas dos veículos que serão envolvidos; d) informar a relação nominal dos empregados de campo que serão envolvidos; e) descrição e quantitativos dos materiais a serem instalados e os a serem retirados como sucatas e ou reaproveitáveis (orçamentos prévios); f) valores financeiros estimados de cada serviço e o que mais for necessário para o ótimo entendimento dos fiscais da contratante, assim como, sujeitar-se a sua **fiscalização** até a conclusão de cada serviço contratado;

18.5 -Se, a qualquer momento, os serviços executados pela **CONTRATADA** ficarem aquém do Programa de Execução ou verificar-se que isto irá ocorrer, a **CONTRATADA** deverá elaborar em um prazo de 72 (setenta e duas) horas após notificada pela **CONTRATANTE** e submeter à aprovação do Gestor do Contrato uma revisão de programa, levando em consideração as circunstâncias vigentes e informar que medidas estão sendo adotadas para acelerar o andamento, de forma a concretizar a Conclusão dos Serviços e das Instalações dentro do Prazo de Conclusão contratado e do cronograma apresentado e aprovado, mesmo fazendo os procedimentos, não estando isenta das aplicações das penalidades previstas no contrato.

18.6- A **CONTRATADA** é a responsável exclusiva pela execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por omissão, dolo ou culpa, imperícia, negligência, e/ou ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados à SEURB e/ou a terceiros, devendo executar o objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, planilhas orçamentárias, quantitativas, qualitativas e demais detalhes de execução, não se esquivando ou negando de fornecer qualquer informação e

ou detalhe que a contratante decida a ter acesso nos procedimentos, nos arquivos, nas instalações, etc da contratada referentes aos serviços contratados. A transferência de responsabilidade da CONTRATADA não poderá sob hipótese nenhuma ser transferida para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros que a CONTRATADA alegue.

18.7- A **CONTRATADA** será a única responsável por qualquer discrepância, erro ou omissão contidos nas especificações, desenhos e outros documentos técnicos por ela elaborados, independentemente de terem, ou não, sido aprovados pelo Gestor do Contrato, desde que a discrepância, erro ou omissão não seja devido ao fornecimento de informações imprecisas, por escrito, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**

18.8- Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, cumprindo os prazos de acordo com as necessidades da SEURB e das instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste contrato, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

18.9- Recrutar, treinar, retreinar, qualificar e fornecer toda mão-de-obra direta ou indireta, ferramentais, equipamentos, veículos, materiais, etc.... necessários à execução dos serviços, inclusive engenheiros, encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;

18.10- Providenciar, antes do início de cada trabalho, para que todos os seus empregados estejam identificados e registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis a empresa e a seus empregados.

18.11- Facilitar todas as atividades da **fiscalização** e/ou prepostos da **CONTRATANTE** nos serviços, bem como nas suas respectivas documentações realizadas pela **CONTRATADA**, fornecendo todas as informações e elementos solicitados de modo a se eliminar eventuais dúvidas da fiscalização da contratante.

18.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens, materiais e serviços objeto deste contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados;

18.13 - Assumir total e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar; pelo fornecimento dos equipamentos, veículos, materiais de primeira qualidade, mão-de-obra treinada e qualificada conforme as normas de segurança existentes, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB** e/ou a terceiros e/ou às suas instalações físicas

18.14 - Manter, obrigatoriamente prepostos aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la durante o período de execução dos serviços/contrato;

18.15 – Providenciar a imediata retirada e/ou substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificada, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando/ofício, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ao desenvolvimento dos serviços.

18.16 - Regularizar e manter regularizado e atualizado junto aos órgãos e repartições competentes, enquanto perdurar o contrato e no período em que a legislação assim exigir, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

18.17 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada, a troca de veículos, ou de equipamentos EPIs/EPCs e/ou ferramental de trabalho considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

18.18 -Providenciar as suas custas, e antes do início dos Serviços, todas as licenças, as aprovações e os registros específicos da **CONTRATADA** junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, competentes, necessários à plena execução dos mesmos e correto funcionamento.

18.19 -Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução e segurança dos serviços contratados, mesmo quando os serviços já tenham sido pagos;

18.20- A **CONTRATADA** deverá nomear o seu Representante e comunicar à **CONTRATANTE** dentro de cinco (5) dias após a data de assinatura do contrato, o nome do Representante da **CONTRATADA** que a representará e atuará em nome da mesma em todas as ocasiões durante a vigência do Contrato e dirigirá aos fiscais e/ou ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE** todos os avisos, instruções, informações e outras comunicações no âmbito do Contrato.

18.21 - O Representante da **CONTRATADA** poderá delegar a qualquer pessoa que tenha a competência e conhecimentos técnicos necessários, qualquer dos poderes, funções e permissões a ele concedidos. Tais delegações ou revogações serão sujeitas a aviso prévio assinado pelo Representante da **CONTRATADA** e deverão especificar os poderes, funções e permissões por ela delegados ou revogados. Tais delegações ou revogações somente terão eficácia a partir da entrega de uma cópia à **CONTRATANTE** e ao Gestor do Contrato e após ser registrado formalmente e aceito pela **CONTRATANTE**.

18.22- A **CONTRATADA** é a responsável pelo transporte de todos os materiais, veículos, pessoal, equipamentos e tudo o mais que for necessário para cada local de obra e serviços, bem como é a responsável pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramental ou veículos de seus fornecedores para os almoxarifados da contratada, sendo a mesma a responsável por obter as autorizações necessárias para o transporte dos equipamentos até o local da obra sem novo ônus para a

CONTRATANTE. A pedido da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** envidará seus melhores esforços para ajudá-la a obter tais autorizações.

18.23 - A **CONTRATADA** deverá prestar toda a supervisão direta e necessária durante a execução dos Serviços, sendo que o Engenheiro responsável pela área de Manutenção deverão estar presentes em campo nos locais dos serviços no mínimo três vezes por semana para prestar supervisão e orientações necessárias às equipes em tempo integral à implantação e serviços e com emissão dos respectivos relatórios. A **CONTRATADA** oferecerá e empregará pessoal técnico capacitado, treinado e com experiência nas respectivas áreas em que são necessários e pessoal habilitado a supervisionar de forma adequada os trabalhos em questão.

18.24 - A **CONTRATADA** é única responsável pelo recrutamento, admitir, demitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e do que necessitar (transporte, passagens, acomodação, alimentação, assistência médica, etc.) a toda mão de obra nacional ou estrangeira necessária à execução do Contrato e por todos os custos decorrentes, em todos os níveis de trabalho, para a execução das Obras e Serviços Contratados, correndo por sua conta exclusiva e responder por todas as despesas e pagamentos relativas a remuneração dos seus empregados (salários, horas extras, periculosidade, gratificações, bonificações, etc), dos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributos, impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SEURB. A **CONTRATADA** deverá efetuar o dimensionamento de pessoal no tocante aos empregados que irão exercer suas atividades profissionais como folguistas e feristas e o respectivo provisionamento nos custos dos serviços.

18.25- A **CONTRATADA** fornecerá transporte, hospedagem, café da manhã, almoço e jantar aos empregados que trabalhem neste contrato quando estiverem exercendo atividades profissionais na região das ilhas, e não forem lotados nas mesmas.

18.26- A **CONTRATADA** se compromete a referendar e cumprir os termos do Acordo Coletivo/Dissidio Coletivo que for apresentado e aprovado como resultado das negociações realizadas de acordo com a Lei da Categoria devida, e se manter em dia com suas obrigações sindicais, A não apresentação do recolhimento anual, e não cumprimento dos itens do dissidio coletivo acarretará a retenção dos pagamentos devidos, até a data de sua regularização, bem como aplicação de penalidades.

18.27- A **CONTRATADA** fornecerá em caso de ser realizada sobre jornada pelos seus empregados que trabalhem em horário comercial, e esta jornada ultrapassar o horário das 18:00 hs e não ultrapassar às 21:00 hs, deverá ser servido um lanche aos empregados. Se a jornada extra for ultrapassar às 21:00 hs, deverá ser servido jantar no lugar do lanche a estes empregados.

18.28- A **CONTRATADA** fornecerá auxilio alimentação a seus empregados diretamente, e/ou através de ticket alimentação e/ou através do sistema PAT-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, ressalvado que em todo o caso, seja qual for a opção da empresa, por não ter o benefício natureza remuneratória, o valor destinado a alimentação do trabalhador não integra a remuneração do empregado para nenhum fim de direito.

18.28.1 - A CONTRATADA na base territorial do sindicato profissional, em caso de força maior (art.501 da CLT) ajustará em cada caso concreto, mediante acordo coletivo (art.611, 1º da CLT) outras condições relativas ao fornecimento ou não de Alimentação.

18.29- A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, nos dias de trabalho, vales transportes, com antecedência e em número suficiente para o deslocamento dos mesmos entre suas residências e locais de trabalho.

18.29.1- Os vales transportes deverão ser entregues a cada empregado, com até 05 (cinco) dias de antecedência à data do término regular da quantidade entregue no mês anterior.

18.29.2- Poderá ser substituído o fornecimento dos vales transportes previsto nesta cláusula por transporte próprio.

18.30- A CONTRATADA fornecerá seguro de vida/assistência funeral em grupo anualmente a todos seus empregados deste contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para seus empregados, com valor de cobertura mínima fixada em R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para morte por qualquer causa e para invalidez total ou parcial por acidente de trabalho. O seguro deverá também cobrir assistência funeral com custeio integral das despesas havidas incluindo traslado do corpo.

18.30.1- A contratada que já tiver estipulado seguro de vida em grupo nesta modalidade para seus empregados, estará desobrigada de aderir ao seguro de que trata este item, ressalvando a obrigação de este ser, no mínimo o valor estipulado de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.

18.30.2- Os certificados anuais comprovando este item, deverão ser apresentados e entregues cópias a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de sua contratação, e sempre que forem renovados anualmente.

18.31 - À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos Serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**, podendo sofrer punição pecuniária devida estabelecida no contrato.

18.32 - A **CONTRATADA** não deverá autorizar a visita aos Serviços, de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização escrita e expressa da **CONTRATANTE**.

18.33 - A **CONTRATADA** durante a execução do Contrato poderá, eventualmente, propor à **CONTRATANTE** qualquer alteração que considere necessária ou aconselhável, para a melhora da qualidade, eficiência ou segurança dos Serviços, que poderá ser aprovada ou não pela **CONTRATANTE**.

18.34 -A **CONTRATADA** se obriga a pagar a seus empregados no prazo da lei, no mínimo a remuneração estabelecida pela legislação setorial e dissídios coletivos

vigentes referentes ao sindicato a que esteja filiado (salários, periculosidade, horas extras, etc), bem como os benefícios legais (vale transporte, vale alimentação, etc) exibindo à **CONTRATANTE**, mensalmente, em relação aos empregados lotados que trabalham sob este contrato, os comprovantes de regularidade perante o INSS, do FGTS, PIS e do IRRF, devendo apresentar à **CONTRATANTE mensalmente junto com as faturas dos serviços** a prova do cumprimento de tais obrigações, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência as suas obrigações não se transfere à **CONTRATANTE**.

18.35 - Indicar e submeter à apreciação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, no caso de comprovada necessidade da **CONTRATADA**, de substituição de membro da equipe técnica, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto;

18.36 - Evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos Serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

18.37 - Assumir toda a responsabilidade e ônus oriundos de chamamento da **CONTRATANTE** em juízo, a qualquer título, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo;

18.38- Cientificar a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos;

18.39 - Manter as suas instalações físicas prediais, terrenos e canteiro das obras e serviços limpos, asseados, com o armazenamento de lixo a ser utilizado em local próprio, retirada de entulho e limpeza diária, bem como retirar dos canteiros das obras todo e qualquer material, veículo e equipamento que for rejeitado pela Fiscalização;

18.40 - Fornecer "Crachá de Identificação" em PVC, contendo no mínimo os dados a seguir: foto, nome do empregado, cargo/função, tipo sanguíneo, matrícula, periculosidade ou não e com sistema de proteção contra as intempéries do tempo, antes de entrar em atividade, a todo empregado ou contratado envolvido nos Serviços objeto deste Contrato. A emissão e controle do cartão é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

18.41- Responder civilmente e/ou penalmente por todo e qualquer dano que cause à **CONTRATANTE**, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão da **CONTRATADA** e/ou de seus empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes da **CONTRATADA** e/ou terceiros.

18.42 -Atender às determinações expressas da fiscalização e/ou seus prepostos;

18.43-Ressarcir imediatamente à **CONTRATANTE**, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua

responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Companhia;

18.44 – Encaminhar semanalmente a **CONTRATANTE**, no máximo até toda terça feira subsequente à data de finalização dos serviços da semana anterior, relatórios por cada serviço todos os elementos técnicos, documentos e informações referentes aos serviços executados e finalizados, que passam a ser de propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser copiadas ou reveladas a terceiros sem autorização expressa por parte da **CONTRATANTE**;

18.45 – Fornecer, a qualquer momento, todas as informações e esclarecimentos completos sobre o desenvolvimento dos serviços, objetivando identificar quaisquer providencias que interessem a fiscalização dos serviços, que a **CONTRATANTE** e/ou seus prepostos julgarem necessárias conhecer ou analisar;

18.46 – Manter sigilo sobre as informações e os documentos recebidos da **CONTRATANTE**, para execução das Obras e Serviços;

18.47- Manter, durante todo o período da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.48 - Deve comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após os fatos ocorridos, qualquer alteração do quadro de lotação de pessoal, de equipamentos, de veículos, de alteração dos fornecedores dos materiais aplicados em campo e que possa ou não comprometer a manutenção do serviço, informando quem saiu e quem entrou com as respectivas datas das ocorrências.

18.49- Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos prédios da Prefeitura Municipal de Belém ou nos locais de trabalho, devendo tomar todas as providências ao pleno atendimento de seus empregados e ou terceiros.

18.50- Manter em atividade o número de empregados contratados bem como de veículos adequados e necessários a perfeita execução dos serviços e no prazo previsto no contrato, sem que haja ociosidade e ou sobrecarga de trabalhos sob os mesmos. Havendo a necessidade do aumento dos quantitativos de pessoal e/ou veículos e/ou equipamentos e/ou ferramental além dos já previstos no Projeto Básico, para atendimento dos serviços e obras nos prazos acordados, a remuneração destes será efetuada de acordo com os serviços executados pelos mesmos e pelos valores propostos pela CONTRATADA da planilha orçamentária.

18.51- Não transferir a outrem, no todo e ou em parte, o contrato sem a prévia e expressa anuência escrita da Contratante.

18.52- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes do contrato, seus anexos, das normas da ABNT, das normas das Centrais Elétricas do Pará S.A., e na ausência de normas brasileiras cumprir/atender as normas internacionais, e legislações correlatas e aplicáveis nos serviços contratados, devendo os materiais a serem empregados de boa qualidade, e mesmo que tenha certificação do

INMETRO e/ou laboratórios acreditados pelo INMETRO, devem receber a prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, e sendo rejeitados deverão ser substituídos de imediato, e nada será devido a CONTRATADA seja a que título for em relação a aquisição e/ou a aplicação dos materiais inadequados, devendo a CONTRATADA ser penalizada de acordo com o estipulado contratualmente.

18.53.- Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais de primeira qualidade conforme especificação técnica e normas da ABNT que devem ser aprovados pela CONTRATANTE, e na ausência de normas brasileiras, atender as normas internacionais, pela mão-de-obra treinada e devidamente qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos no Edital e seus anexos;

18.54 - Exercer controle sobre a frequência, a assiduidade e pontualidade de seus empregados no trabalho. Sendo que o sistema de registro de ponto/frequência dos empregados da CONTRATADA alocados neste contrato deve ser no modelo biométrico digital.

18.55 - Manter no local das obras e ou em seu escritório o Livro Diário de Serviços e os Relatórios Individuais de cada serviço e que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SEURB, o qual deverá ser vistoriado e visado diariamente pelos fiscais da SEURB, devendo serem registrados pela CONTRATADA e/ou pela CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atrasos e ou problemas nos serviços tais como:

- I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II- As Falhas dos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- III- As consultas à Fiscalização
- IV- As datas marco de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o Cronograma aprovado;
- V- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, seja envolvendo pessoas, veículos ou equipamentos.
- VI- As respostas às interpelações da Fiscalização
- VII- A eventual escassez de algum tipo de material que resulte em dificuldades para a execução obra ou serviço dentro do seu cronograma;
- VII- A eventual falta de veículos e ou pessoal que resulte em dificuldades para a obra ou serviço
- VIII- Atrasos das equipes na saída da empresa para os serviços de campo, motivos, etc
- IX- O cancelamento dos serviços programados e os motivos deste cancelamento
- X- Cancelamento e ou atrasos na saída das equipes ou de veículos para os locais de trabalho no campo, devendo serem registrados os dados dos veículos e pessoas nestas situações
- XI- Outros fatos que, a juízo da Contratada e da Contratante e/ou seus prepostos e de comum acordo, devam ser objeto de registro.
- XII- Devendo ser visado/rubricado diariamente pelos fiscais da CONTRATADA e pelos fiscais e/ou prepostos da CONTRATANTE.

18.56 - Manter as equipes executoras dos serviços convenientemente uniformizada, com identificação individual e devidamente equipados com os EPIs, EPCs, ferramental

básico e essencial para a correta execução dos serviços de acordo com as legislações aplicáveis.

18.57 -Fazer os devidos registros no CREA, INSS, Prefeitura e em outros órgãos e entidades que sejam necessários e os manter devidamente atualizados durante todo o período contratual;

18.58 -Quando solicitado pela SEURB, apresentar junto com o Boletim de Medição, relatório fotográfico dos serviços executados sem novo ônus para a CONTRATANTE;

18.59 -A **CONTRATADA** deverá estabelecer as normas de segurança para cada Local dos Serviços de acordo com as normas e legislações existentes, estipulando as regras de segurança a serem observadas para a execução do Contrato.

18.60 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias destinadas a minimizar as probabilidades de ocorrer acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

18.61 - A **CONTRATADA** deve proporcionar aos seus empregados, além dos treinamentos estabelecidos pela legislação setorial (NR-10, Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública, etc), deve também proporcionar retreinamentos e palestras abordando no mínimo os seguintes temas, devendo comunicar previamente a **CONTRATANTE** o seu programa e cronograma devido, bem como logo após a data do término de cada treinamento comunicar a **CONTRATANTE** a conclusão do treinamento, e nomes dos empregados treinados aprovados e os não aprovados, neste caso deverão ter um novo treinamento.

I – Segurança

I.1– Uso e conservação de EPI e EPC

I.2– Riscos elétricos e sua prevenção

I.3- Sinalização de áreas de trabalho e equipamento

I.4- Movimentação, transporte e armazenamento de materiais

I.5- Combate a princípio de incêndio.

I.6- Responsabilidade civil e criminal

I.7- Direção defensiva

I.8- 5 regras de ouro (SALVA= Sinalizar, Abrir a chave, limitar mecanicamente, verificar ausência de tensão, Aterror).

II- Saúde

II.1- Primeiros socorros

II.2- Ergonomia

II.3- Prevenção ao alcoolismo

II.4- Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis-DST

II.5- Prevenção ao tabagismo e outras drogas

II.6- Campanha de combate à dengue

18.62 - Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo empregados e/ou terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente **CONTRATO**, inclusive pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados sejam empregados e/ou terceiros, obrigando-se a tomar todas as medidas e providências necessárias ao socorro imediato e permanente, de acordo com as legislações em vigor.

18.63 - Os empregados da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- Estarem aptos, preparados e com as devidas certificações legais para desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- Possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;
- Possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- Estarem aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- Estarem aptos a utilizar os equipamentos e ferramentais adequados à execução dos serviços.
- Terem sido submetidos a exame periódico de saúde e aprovados, de acordo com a legislação vigente.

18.64 -Efetuar o transporte de pessoal através de veículos próprios e adequados para esse fim, que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

18.65 - Deverá adotar a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a redução dos riscos ambientais e a otimização da qualidade de vida dos seus colaboradores, como diretrizes empresariais permanentes.

18.66 - A CONTRATADA deve implantar e usar de maneira permanente e diária, o sistema de ANALISE PRELIMINAR DE RISCO – APR, antes da execução de cada tarefa, recomendando-se não ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos diários, com a finalidade de:

18.66.1- Identificar os riscos potenciais existentes em cada etapa do trabalho

18.66.2- Definir e orientar medidas de controle para eliminar e/ou reduzir os riscos

18.66.3- Aprimorar as atividades e posturas que levem à prevenção dos acidentes e suas consequências

Aplicando-se a todas as frentes de trabalho, nas atribuições e responsabilidades dos envolvidos: engenheiros, supervisores, encarregados e demais empregados ligados à execução dos serviços.

18.67 - Deverá disseminar para todos os seus empregados, a responsabilidade pelas ações preventivas quanto aos riscos decorrentes da energia elétrica por meio de campanhas permanentes.

18.68 - Garantir para os seus empregados o direito de interromper suas tarefas sempre que constatadas evidências de riscos graves e iminentes para a sua saúde e segurança pessoal, ou para a de terceiros (Direito de Recusa), devendo serem registrados formalmente e reportados a CONTRATANTE toda ocorrência deste tipo de ação em um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas após a data do fato.

18.69 - Garantir de que todos os equipamentos, EPIs, EPCs e ferramental deverão ser ensaiados periodicamente, conforme manual do fabricante e/ou procedimentos

normativos e legais, observando os requisitos do item 10.7.8 da NR-10. Os ensaios deverão ser registrados, assinados e arquivados para eventuais consultas futuras, garantindo rastreabilidade e validade dos equipamentos aprovados. Os materiais que não podem ser recuperados e certificados, devem ser inutilizados de forma a impedir seu uso.

18.70 - Todo EPI adquirido pela CONTRATANTE para uso de seus empregados deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo órgão competente, com caracteres indelévels e visíveis.

18.71 - Fornecer aos seus empregados vestimentas adequadas às atividades, contemplando propriedades de condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas de acordo com a legislação em vigor e a NR-10.

18.72 - Deve pagar adicional de periculosidade aos empregados que exercem atividades em áreas de risco de forma habitual, permanente ou intermitente, conforme a Lei n 7.369 de 20/09/1985 e Decreto nº 93.412 de 14/10/1986.

18.73 - Fornecer a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de cada dissídio coletivo homologado, cópia do acordo coletivo vigente, e aplicar de imediato para os seus empregados o que tiver sido aprovado pelo acordo coletivo.

18.74 - Para os materiais e/ou serviços não indicados neste contrato e que sejam necessários para a boa e perfeita execução dos serviços de iluminação Pública, a CONTRATANTE se obriga a fornecer cópias das notas fiscais dos materiais adquiridos e apresentar de maneira detalhada a composição dos preços propostos e apresentados (CPU), e somente serão devidos pela CONTRATANTE após expressa anuência escrita desta com seu valor de execução, o que deverá ser concedido mediante celebração de aditivo contratual que faça expressa menção a este contrato, também podendo ser utilizado como referência e serem aplicados de imediato e sem necessidade de emissão de nova CPU, os preços praticados nas tabelas da SINAPI, e/ou da SEOP, e/ou outras utilizadas pelo Governo Federal e/ou Governo Estadual e/ou outras Prefeituras em contratos e itens semelhantes, em suas obras e serviços referentes ao mesmo item que não tenha preços no contrato, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.

18.75 - As recomendações da FISCALIZAÇÃO serão comunicadas por escrito a CONTRATADA, devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

18.76 - No caso das recomendações e determinações decorrentes das fiscalizações não serem acatadas pela CONTRATADA e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas, e a CONTRATANTE nada fica a dever financeiramente pelo período em que a CONTRATADA tenha suspenso suas atividades pelo não cumprimento das determinações da CONTRATANTE.

18.77 - Comunicar a CONTRATANTE-Diretoria Administrativa, de maneira formal e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, os acidentes não fatais

com funcionários da CONTRATADA e/ou com terceiros na execução dos serviços e obras, e comunicar de imediato nos casos de acidentes com ocorrências fatais.

18.78 - Quando cabível, a CONTRATADA deverá atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um serviço especializado em Engenharia de Segurança, assim como a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

18.79 - As intervenções nas vias e logradouros públicos deverão obedecer às normas de trânsito e autorizações Federais, Estaduais e Municipais devidas.

18.80 - Restituir as áreas em que foram executados os serviços em perfeitas condições de uso e conservação.

18.81 - A CONTRATADA deverá enviar, sempre que for convocada, um representante às reuniões com a CONTRATANTE a fim participar das mesmas.

18.82 - A CONTRATADA deverá fornecer a estrutura de informática (hardware= computadores, impressoras, nobreak, estabilizadores, rede lógica, etc e softwares= programas, aplicativos, etc.) para serem implantados e utilizados nas instalações da CONTRATANTE e/ou em outros locais a serem definidos pela CONTRATANTE, conforme o Projeto Básico de modo que se possa fazer a consulta e o acompanhamento on line dos serviços, do estoque dos materiais, utilização e rastreamento dos trajetos dos veículos, etc.

18.83- Nos casos de greve de categoria dos funcionários da contratada, esta se obriga a substituir imediatamente funcionários que aderirem à paralisação, evitando, dessa forma, a interrupção dos serviços

18.84- Manter a CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias, indenizatórias de qualquer espécie e/ou reivindicações de seus empregados e/ou terceiros oriundos dos serviços aqui contratados, obrigando-se, ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

Ocorrendo qualquer reclamação cuja origem se deu pelos serviços aqui contratados, contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará, em juízo e fora dele, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a CONTRATANTE tenha que incorrer para a defesa de seus interesses.

18.85- Responder civilmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas ou outros componentes de seu patrimônio, ainda que involuntariamente praticados por seus empregados, indenizando imediata e prontamente a CONTRATANTE, e /ou a terceiros independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

18.86- Cumprir com as Especificações Básicas das Qualificações Técnicas a seguir dos Principais Cargos e Funções.

Atividades Básicas de Cada Função:  
SUPERVISOR:

- Planejar execução dos trabalhos;
- Coordenar os trabalhos;
- Supervisionar a execução dos serviços;
- Dar assistência periódica ao desenvolvimento do serviço, avaliando a qualidade, o desempenho e a segurança da equipe e de terceiros e preservação do meio ambiente;
- Inteirar-se bem da parte técnica, para poder orientar a execução correta dos trabalhos e corrigir as imperfeições existentes;
- Responsabilizar-se pelo contato e comunicação com o órgão gestor do serviço;
- Reunir periodicamente as equipes para trocar ideias, discutir metas e anotar reclamações;
- Estar sempre atento ao comportamento dos colaboradores, observando o procedimento de cada um, de forma a poder estabelecer o melhor relacionamento entre eles e a fiscalização da SEURB e/ou da CELPA;
- Verificar em campo os serviços executados e registrados pelo encarregado;
- Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de trabalho, de segurança e meio ambiente;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Zelar pela sua própria segurança, da equipe e de terceiros.
- Conduzir veículos automotores em serviços.

#### ENCARREGADO:

- Supervisionar e orientar os colaboradores sob sua responsabilidade, definindo e acompanhando as tarefas de cada um;
- Executar todos os trabalhos dos eletricitas e ajudantes, quando necessário;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, inclusive de terceiros e da disciplina quando da execução dos serviços;
- Registrar os serviços executados;
- Zelar pela guarda transporte e manuseio dos materiais, equipamentos e dos utensílios;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Analisar os relatórios das equipes de trabalho
- Registrar os serviços executados;
- Conduzir veículos automotores em serviços.

#### ELETRICISTA

- Executar todos os trabalhos pertinentes ao seu serviço, segundo as melhores técnicas, conforme procedimentos estabelecidos e sob supervisão do encarregado ou supervisor;
- Executar as atividades do encarregado, na falta deste, quando designado;
- Executar todos os trabalhos do auxiliar, quando necessário;
- Executar toda natureza de serviços em nível do solo (medir, cortar, esticar, escolher e selecionar utensílios);
- Utilizar as ferramentas, materiais e equipamentos com o máximo de cuidado, para evitar possíveis danos;
- Limpar controlar e guardar os utensílios e ferramentas;

- Sinalizar o local de trabalho, conforme procedimentos estabelecidos;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Preencher os formulários pertinentes aos serviços executados, de acordo com as instruções da SEURB.
- Conduzir veículos automotores em serviço.

#### ELETRICISTA HABILITADO A DIRIGIR E OPERAR GUINDAUTO e EQUIPAMENTOS

- Dirigir o veículo e equipamentos obedecendo ao Código de Trânsito e as normas de segurança da SEURB com relação a veículos automotivos;
- Responsável pela guarda, conferência e manutenção dos ferramentais e EPCs alocados nos veículos e equipamentos.
- Operar o equipamento guindauto conforme manual de operação e recomendações de segurança;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;

#### ORIENTADOR DE PODA/AMBIENTAL:

- Orientar aos podadores e auxiliares quanto às técnicas de podagem e preservação do meio ambiente nos serviços de poda de árvore e vegetação;
- Zelar pela segurança individual e coletiva e da disciplina quando da execução dos serviços;
- Coordenar e orientar os serventes quanto aos cuidados com o meio ambiente nos serviços de limpeza de faixa de servidão;
- Registrar os serviços executados.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Conduzir veículos automotores em serviços

#### GERENTE DO CONTRATO

- Coordenar, supervisionar, planejar e orientar a execução de estudos e projetos elétricos;
- Coordenar, supervisionar, planejar e orientar a execução das obras e serviços
- Analisar e validar estudos e projetos elétricos;
- Analisar e validar a execução das obras e serviços
- Dar assistência periódica ao desenvolvimento do serviço, avaliando a qualidade, o desempenho e os critérios de segurança e meio ambiente;
- Inteirar-se bem da parte técnica, para poder orientar a execução correta dos trabalhos e corrigir as imperfeições existentes;
- Responsabilizar-se pelo contato e comunicação com o órgão gestor do serviço;
- Responsabilizar-se pelo contato e comunicação com os usuários do Município e terceiros nas áreas em que estejam sendo efetuados os serviços;
- Reunir periodicamente as equipes para trocar ideias, discutir metas e anotar reclamações;
- Estar sempre atento ao comportamento dos colaboradores, observando o procedimento de cada um, de forma a poder estabelecer o melhor relacionamento entre eles e a fiscalização da SEURB, e/ou da CELPA;
- Verificar em campo os serviços executados e registrados pelo encarregado;

- Fiscalizar todos os serviços e obras em execução
- Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de trabalho, de segurança e meio ambiente;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Conduzir veículos automotores em serviços.

#### **SUPERVISOR GERAL DE ESTUDOS/PROJETOS/CONSTRUÇÃO/OBRAS**

- Coordenar, supervisionar, planejar e orientar a execução de estudos e projetos elétricos;
- Analisar e validar estudos e projetos elétricos;
- Dar assistência periódica ao desenvolvimento do serviço, avaliando a qualidade, o desempenho e os critérios de segurança e meio ambiente;
- Inteirar-se bem da parte técnica, para poder orientar a execução correta dos trabalhos e corrigir as imperfeições existentes;
- Responsabilizar-se pelo contato e comunicação com o órgão gestor do serviço;
- Reunir periodicamente as equipes para trocar ideias, discutir metas e anotar reclamações;
- Estar sempre atento ao comportamento dos colaboradores, observando o procedimento de cada um, de forma a poder estabelecer o melhor relacionamento entre eles e a fiscalização da SEURB, e/ou da CELPA;
- Fiscalizar todas as obras e serviços em execução.
- Fazer desenhos em plataformas CAD de acordo com as normas técnicas quando necessário.
- Verificar em campo os serviços executados e registrados pelo encarregado;
- Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de trabalho, de segurança e meio ambiente;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Conduzir veículos automotores em serviços.

#### **SUPERVISOR GERAL DA MANUTENÇÃO SERVIÇOS**

- Coordenar, supervisionar, planejar e orientar a execução das obras e serviços e das manutenções;
- Analisar e validar a execução das obras e serviços e das manutenções
- Dar assistência periódica ao desenvolvimento do serviço, avaliando a qualidade, o desempenho e os critérios de segurança e meio ambiente;
- Inteirar-se bem da parte técnica, para poder orientar a execução correta dos trabalhos e corrigir as imperfeições existentes;
- Responsabilizar-se pelo contato e comunicação com o órgão gestor do serviço;
- Reunir periodicamente as equipes para trocar ideias, discutir metas e anotar reclamações;
- Estar sempre atento ao comportamento dos colaboradores, observando o procedimento de cada um, de forma a poder estabelecer o melhor relacionamento entre eles e a fiscalização da SEURB e/ou da CELPA;
- Verificar em campo os serviços executados e registrados pelo encarregado;
- Fiscalizar todas as obras e serviços em execução.
- Fazer desenhos em plataformas CAD de acordo com as normas técnicas quando necessário.

- Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de trabalho, de segurança e meio ambiente;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Conduzir veículos automotores em serviços.

#### **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

- Fazer cálculos e dimensionamentos elétricos;
- Elaborar projetos elétricos;
- Fazer desenhos em plataformas CAD de acordo com as normas técnicas.
- Fazer levantamento de campo para obtenção de informações;
- Conhecer e buscar conhecimento sobre normas técnicas nacionais e internacionais, incluindo as normas de distribuição da concessionária;
- Fiscalizar todas as obras e serviços realizados
- Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de trabalho, de segurança e meio ambiente;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, pela segurança da equipe, de terceiros e de si mesmo;
- Conduzir veículos automotores em serviços.

18.87- A liberação de empregado da CONTRATADA para curso ou treinamento, licença e atestado médico, ou férias não deverão acarretar e nem justificar em atrasos no cumprimento dos prazos para realização dos trabalhos;

18.88- A atualização cadastral de todos os serviços realizados em campo, deverá ser executada de forma diária e ininterruptas, de modo que o sistema informatizado de gerenciamento, tenha todos os dados dos serviços executados em campo, inseridos no sistema em no máximo 48 hs após a data de conclusão dos serviços de campo no ponto referido, terem sido realizados.

18.89- A CONTRATADA deve efetuar as Vistorias Técnicas e reuniões junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, quando das necessidades que envolvam vegetação

18.90- A CONTRATADA deve efetuar a Elaboração de Relatório Técnico que subsidiará solicitações de Autorização para Supressão de Vegetação em área urbana quando necessário

18.91- A CONTRATADA deve efetuar o Acompanhamento do Processo de Licenciamento Ambiental referente à autorização de supressão de vegetação (ASV) e outros referentes as questões ambientais quando forem necessários

18.92- A contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços contratados o mínimo os veículos e sistemas abaixo relacionados:

18.92.1. Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

- 02 (duas) motocicletas no mínimo 150 cc;
- 02 (duas) camionetes tipo Hylux, ou S-10, ou ranger cabine simples, ou similar de 1.000/1.200 kg, equipados com escada de centro telescópica com alcance aéreo mínimo de 12/14 metros;

- 02 (dois) caminhões tipo  $\frac{3}{4}$  com equipamento mid sky com plataforma ou cesta área, com alcance aéreo até 14/15 metros.
- 01 (um) veículos tipo sedan para os serviços de fiscalização e acompanhamento dos serviços.

18.92.2. Podagem:

- 01 (um) caminhão tipo  $\frac{3}{4}$  com escada de centro telescópica com alcance aéreo de no mínimo 12/14 metros.

18.92.3. Manutenção Melhorias:

- 01 (um) caminhão tipo  $\frac{3}{4}$  com equipamento mid sky com plataforma ou cesta área, com alcance aéreo até 14/15 metros.

18.92.4. Sistema completo de atendimento (telefones, hardwares, softwares, pessoal, etc), acompanhamento e controle de reclamações ao público denominado de Help Desk-0800

18.93- A contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços contratados no mínimo os profissionais abaixo relacionados:

18.93.1. Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

- 10 (dez) eletricitas e 10 (dez) eletricitas habilitados a dirigir veículos tipo camionete 1.000/1.200 kg, equipadas com escada de centro, para os serviços de plantão durante as 24 hs ininterruptas, em escalas de turno de seis horas e ou oito horas, de acordo com o que determinar o dissídio coletivo vigente.
- 10 (dez) eletricitas e 10 (dez) eletricitas habilitados a dirigir veículos tipo caminhão  $\frac{3}{4}$  equipados com escada de centro telescópica, para os serviços de plantão durante as 24 hs ininterruptas, em escalas de turno de seis horas e ou oito horas, de acordo com o que determinar o dissídio coletivo vigente.
- 02 (dois) Técnicos de eletrotécnica para os serviços de levantamento e acompanhamento e fiscalização dos serviços
- 05 (cinco) supervisores de turno, de modo as equipes terem uma supervisão geral em cada turno.
- 01 (um) engenheiro elétrico gerente do contrato
- 01 (um) engenheiro elétrico coordenador da manutenção e operação dos sistemas
- 09 (nove) atendentes no sistema 0800 Help Desk, funcionando de maneira ininterrupta no horário das 08:00 hs até as 21:00 hs.

18.94.2. Podagem:

- 01 (um) caminhão tipo  $\frac{3}{4}$  com escada de centro telescópica com alcance aéreo de no mínimo 10/12 metros.
- 02 (dois) eletricitas podadores e 01 (um) eletricista habilitado a dirigir veículo tipo caminhão  $\frac{3}{4}$  equipado com escada de centro telescópica.
- 01 (um) supervisor de poda

18.94.3. Manutenção Melhorias:

- 01 (um) caminhão tipo  $\frac{3}{4}$  com equipamento mid sky com plataforma ou cesta área, com alcance aéreo até 14/15 metros.
- 02 (dois) eletricitas e 01 (um) eletricista habilitado a dirigir veículo tipo caminhão  $\frac{3}{4}$  equipado com plataforma ou cesta aérea.

**18.95** - As demais responsabilidades, estão determinadas nas normas da ABNT, nas normas da CELPA, e no que as normas e Legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor determinarem.

## **19 – INSPEÇÕES, ENSAIOS E TESTES**

A **CONTRATANTE** através de seus funcionários e/ou prepostos, se reserva ao direito de inspecionar, ensaiar e/ou testar os materiais/equipamentos/sistemas, para confirmar se estão de acordo com as Especificações Técnicas e as necessidades da **CONTRATANTE**.

19.1 - As inspeções, ensaios e/ou testes poderão ser realizados nas instalações da **CONTRATADA** ou de sua (s) subcontratada (s), e/ou no fabricante e/ou em laboratórios oficiais de acordo com a necessidade dos ensaios/testes.

19.2 - Quando forem realizadas, nas instalações da **CONTRATADA** ou de sua (s) subcontratada (s) ou em laboratórios oficiais, todas as facilidades e assistência razoáveis - incluindo o acesso a desenhos e dados de produção - estas serão fornecidas sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**.

Caso algum equipamento/sistema/materiais, fiscalizado ou testado, apresente defeito, a **CONTRATANTE** poderá rejeitá-lo e a **CONTRATADA** substituirá o equipamento/sistema/materiais defeituoso de imediato ou fará as modificações necessárias para atender às exigências das especificações, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, mantendo informado constantemente a **CONTRATANTE** do andamento do processo e sua solução.

19.3 - Nenhum dos atos previstos nesta Cláusula liberará a **CONTRATADA** de qualquer garantia ou outras obrigações nos termos do Contrato.

19.4 -A **CONTRATANTE** poderá verificar o andamento da fabricação dos equipamentos/sistemas/materiais a qualquer momento, quando deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados.

19.5 - A **CONTRATADA** deverá prever todas as facilidades para inspeção, ensaios e testes dos equipamentos/sistemas/materiais em fábrica/fornecedor, bem como fornecer toda mão-de-obra, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias ao teste de fábrica/fornecedor e comissionamento.

19.6 -A **CONTRATANTE** se reserva o direito de indicar pessoal do seu quadro de empregados, ou terceiros por ela contratados, para acompanhar as atividades de acompanhamento/ fiscalização/instalação das obras e serviços e/ou testes a serem efetuados em materiais, sem restrições pela **CONTRATADA**.

19.7 - A ausência do representante da **CONTRATANTE** na data estipulada para início das inspeções, ensaios e testes não constitui impedimento para a sua realização ou aprovação de seus resultados, desde que a **CONTRATANTE** tenha sido devidamente notificado e não se pronunciar quanto a sua ausência num período de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação.

19.8 - A inspeção/ensaio/teste será realizada de acordo com as normas e/ou procedimentos pré-estabelecidos e aprovados pela **CONTRATANTE e/ou pela ABNT**. Os resultados da inspeção/ensaio/teste serão enviados à **CONTRATANTE** conforme estabelecido nas Especificações Técnicas, não eximindo a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e desempenho requeridos ou estipulados nas Especificações Técnicas.

19.9 -Na fase de testes dos materiais, a operação e manuseio de qualquer parte do objeto deste contrato será responsabilidade da **CONTRATADA e/ou do fabricante**, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento.

19.10- Todas as despesas provenientes e necessárias para a realização dos ensaios e testes, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo as despesas de hospedagens, passagens, alimentação, transportes/táxi de servidor da **CONTRATANTE** e/ou seu preposto.

## **20 - GESTÃO SOBRE TERCEIROS**

Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** toda a gestão junto aos órgãos públicos (policiais militar e civil e outros), concessionárias e empresa privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo etc), no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências etc, visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

## **21 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** no sistema de IP deverão ser garantidos no mínimo por 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

21.1 Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes as normas da ABNT.

21.2 Os materiais indicados na proposta da **CONTRATADA** poderão ser substituídos por materiais de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização do Município.

## **22 - NORMAS GENÉRICAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

Belém, 03 de março de 2016.

  
Engº Marcio Homci  
Diretor de Iluminação Pública.